



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

CARTA DE INTENÇÕES PELA ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

CONSIDERANDO a existência de barreiras arquitetônicas e urbanísticas que impedem e/ou dificultam a acessibilidade das pessoas aos espaços de convivência nas cidades do Estado;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, nos seus artigos 1º, incisos II, III, 3º, incisos I, II, IV e 5º, *caput*, asseguram a igualdade de tratamento às pessoas, não podendo haver qualquer forma de discriminação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal nos seus artigos 224, 227, § 2º assegura o direito à acessibilidade às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 2008, é norma constitucional e que as Leis Federais nº 7405, de 1985, 7853, de 1989, 8160, de 1991 e 10.098, de 2000 e o Decreto nº 5296 de 2004 dispõem sobre normas gerais que visam à promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras arquitetônicas e de obstáculos nas vias e espaços públicos, apoiando ações que amparem sua integração social;

CONSIDERANDO que a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, nos seus artigos 13º, III, 178, II, 191, IV e 195, § 2º, prevê que é competência do Estado e do Município aperfeiçoar os serviços para a melhoria da qualidade

Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 10º andar, Torre Norte
Praia de Belas – CEP 90050-190 – Porto Alegre/RS
Fones: (51) 3295-1172 3295-1171 3295-1310 3295-1141
caodh@mprs.mp.br

de vida da população, bem como regular o tráfego e o trânsito nas vias públicas municipais, atendendo à necessidade de locomoção das pessoas com deficiência – adaptando os logradouros e edifícios públicos para permitir o livre acesso;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso, nos seus artigos 2º, 9º, 10º, § 1º, I, § 2º, § 3º, dispõe sobre o dever do Estado de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade e garantindo sua dignidade e bem-estar, bem como todas as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental – em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que uma das principais causas de quedas de pessoas idosas e obesas são as barreiras localizadas nas vias e passeios públicos, e que uma das principais causas de morte entre os idosos são as quedas;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587/2012, tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade;

CONSIDERANDO as atribuições do Poder Público Municipal de licenciar e de fiscalizar obras e edificações no espaço urbano:

Nós, membros da sociedade, lideranças, autoridades e estudantes reunidos no *Seminário Gaúcho de Acessibilidade na Mobilidade Urbana*, na sede do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, nos dias 01 e 02 de junho de 2015, envidaremos esforços para:

Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 10º andar, Torre Norte
Praia de Belas – CEP 90050-190 – Porto Alegre/RS
Fones: (51) 3295-1172 3295-1171 3295-1310 3295-1141
caodh@mprs.mp.br

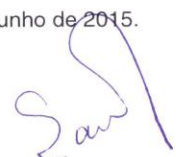
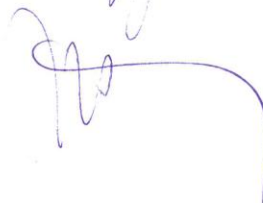
- 1- Dotar os profissionais e as equipes de licenciamento e de fiscalização dos espaços urbanos de conhecimentos jurídicos e arquitetônicos na área da acessibilidade e mobilidade urbana;
- 2- Intensificar a fiscalização de projetos e a execução destes para que respeitem as normas de acessibilidade e de mobilidade urbana, bem como conhecer as ações realizadas em termos de financiamentos e projetos nessa seara;
- 3- Fomentar a cultura da acessibilidade na gestão da cidade, incorporando-a na legislação local e nas demais políticas setoriais;
- 4- Refletir acerca da atuação do Ministério Público, dos gestores e da sociedade nas questões de acessibilidade universal nos espaços públicos e coletivos;
- 5- Buscar a inclusão nos currículos das instituições de ensino superior, em disciplinas teóricas e práticas, dos conteúdos sobre acessibilidade na mobilidade urbana necessários para que futuros profissionais adquiram conhecimentos técnicos e visão humanística compatível com verdadeiros cidadãos.

Porto Alegre, 02 de junho de 2015.

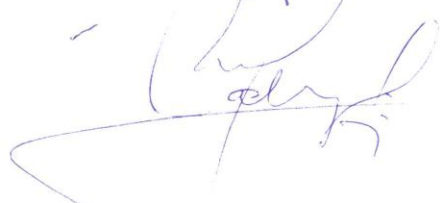
mparegat

*Paulo
CRES-RS*


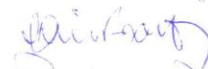
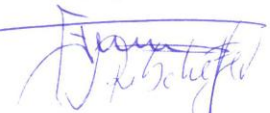
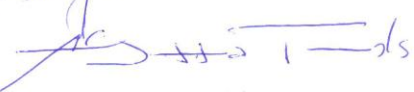

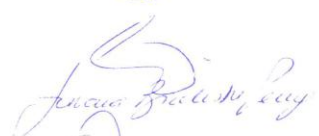
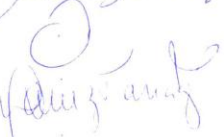
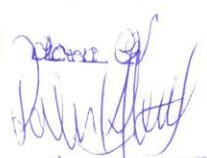


Rodrigo Aroscozi CAU-RS



F. M. G. H.



Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 10º andar, Torre Norte
Praia de Belas – CEP 90050-190 – Porto Alegre/RS
Fones: (51) 3295-1172 3295-1171 3295-1310 3295-1141
caodh@mprs.mp.br

DIOCE LAURE HUAS	
FREGATA MARIA DA SOCIEDADE ANDARA	Regina Leandra Souza Andrade
MURI FERNANDES POTTI <u>AGUIAR</u>	
REGINA P DA SILVEIRA ADRIA	Regina Adria
MARCIA FIESELI GABER	Miriam Gabe
DANE COSTINA Antonio Rutilha	Dane Costina Rutilha
Caroline Nepomuceno	Caroline
DEVISE AIDE AITA DE CESARO	Deteliane
ERIO G FERREIN	
Alecia Oliveira Schiffer	Alecia Oliveira Schiffer
ALEXANDRE GUELLA FERNANDES	
VIVIAN MISSAGLIA	Vivian Missaglia
Ana Leticia Moraes Campesinato	
MARSSA SILVA	
ZERENA BIALSKI PONG	Zerena Bialski Pong
Cibara Vaz	
MARCELA TURATO	Marcela Turato
BIZA WAGNER DESE SANTUCE	Biza Wagner Deze Santuce
Aldair Jose Bomberg	Aldair Bomberg
Marcia Beatriz dos Santos Bomberg	Marcia Beatriz dos Santos Bomberg
Kalyn Kay Teixeira	
Andre Valenciano da Silva	Andre Valenciano da Silva
Andre Henrique	
LEO JAIME ZANONATI	

Lina Pereira Faria

Carla B. Reis

JOAO ALFREDO LANTHANN

Paula de Silva Pereira

FATIMA R.S ALFONSIN

Arg. Cristina S. Piccini

LUIS WANDERLEY DE SOUZA

LUIS ZILDO SEVERO SPADINI

CLARICE MARIA UESIAK CORDENUNSI

TIAGO JULIAN

TIAGO BERNARDO DE MATTOS

FÁBULA TRAESSEL

Fabula Jesus Silva

Cláudia Rodrigues Alves

JULIANA BAUM VIAN

Heri Regina Figueira Rodrigues

Dra. Gize Tinto Ribeiro Antunes

LUIS FRANCISCO DA SILVA VARGAS

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]